

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2024 - SESA**  
**PROCESSO ADM. Nº0030/2024**

A SECRETARIA DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos da Portaria Nº **001.02.09/2024 de 02 de setembro de 2024, alterada pela Portaria nº 001.02.09/2024 de 02 de Setembro de 2024** auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente, para a escolha da proposta mais vantajosa, constituindo o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DEMANDADOS JUDICIALMENTE NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ- CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos, observadas as normas e condições igualmente estipuladas neste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e no **Decreto Municipal nº 1422/2023, de 13 de março de 2023**.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.787.427,36 (um milhão e setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/10/2024 às 08:30hs (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: [ X ] SIM / [ X ] NÃO**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DEMANDADOS JUDICIALMENTE NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ- CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações por meio do site [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

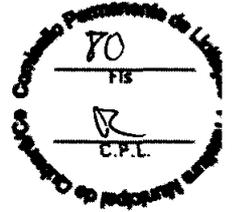
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25** deste processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2.6.2. Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

2.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

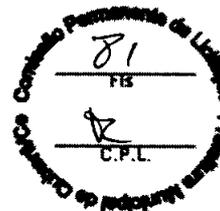
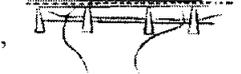
2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



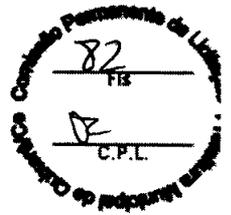
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.3.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO IV** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

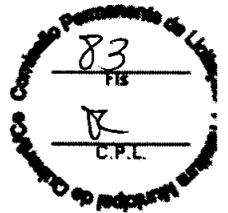
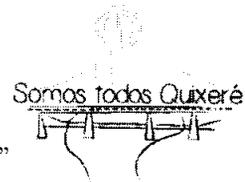
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM;**

4.1.2. Marca - nos casos em que couber;

4.1.3. Fabricante - nos casos em que couber;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

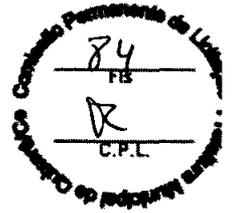
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por Prefeitura Municipal – Rua Mestre Felipe, nº 1128, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092  
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

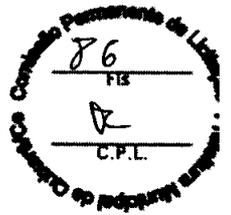
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

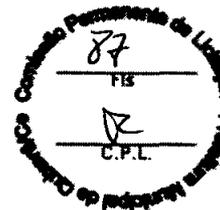
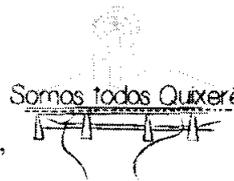
5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE, MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO**



**REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"**

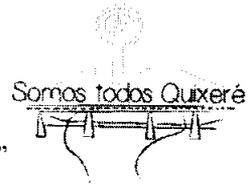
Somos Todos Quixeré



- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

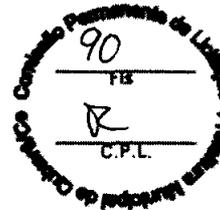
7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL PREFERENCIALMENTE EM PDF, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.**

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



de setembro de 2022.

7.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo concedido para manifestar a intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**, conforme previsto no Art. 40 da **IN SEGES/ME nº 73/2022**

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

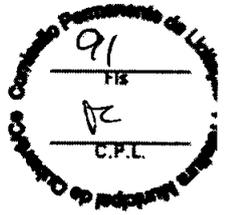
8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

### **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. fraudar a licitação

10.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 DIAS ÚTEIS**, a contar da comunicação oficial.

10.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. **34, incisos I, II, III, IV, V e VI do Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. **34, inciso VI do Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018** e do art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o **Decreto Municipal nº 1105/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**.

10.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

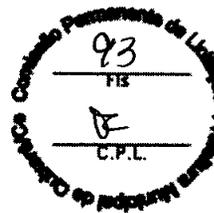
11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), conforme subitem 8.3, endereçados ao Setor de licitações, informando o número deste pregão no sistema eletrônico, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



11.4. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III – Minuta de Contrato, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III - Minuta do Contrato**.

## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos termos descritos e detalhados do **Termo de Referência** anexo III.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

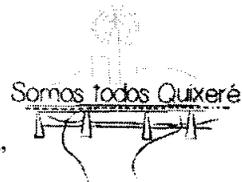
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



'<https://www.licitamaisbrasil.com.br>' e 'sítio eletrônico <https://www.quixere.ce.gov.br>'.  
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

Quixeré-CE, 24 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO URÂNIO RÔGUEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

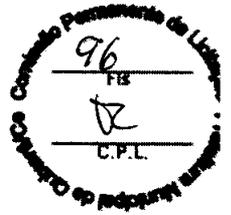


## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DEMANDADOS JUDICIALMENTE NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ- CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

### 2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço e os quantitativos.

#### LOTE 1 - ALIMENTO ENTERAL NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
1	<b>ALIMENTO ENTERAL NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO SOYA</b> <b>DIETA PADRÃO:</b> EMBALAGEM 1000ML. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2KCAL/ML; PROTEÍNAS: 15%; CARBOIDRATOS:55%; GORDURAS: 30%; 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; 100 MALTODEXTRINA; 49% ÓLEO DE CANOLA; 43% TCM; 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA. SABOR: BAUNILHA. OSMILALIDADE:360MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRIN, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÓDEOS DE CADEIA MÉDIA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICALCIO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTASSIO, OXIDO DE MAGNESIO, CLORETO DE MAGNESIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE MANGANês, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA B12, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM. FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1LNÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM SOJA E DERIVADOS.	1600	UNIDADE	44,20	70.720,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>70.720,00</b>

#### LOTE 2 - FORMULA SEM LACTOSE

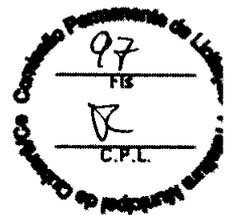
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
2	<b>FORMULA ALIMENTAR SEM LACTOSE EM PO LATA 400G:</b> PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU DIARRÉIAS. COM 100% DE CASEÍNA COMO FONTE PROTÉICA. COM 100% DE OLEOS VEGETAIS COMO FONTE LIPÍDICA, ACRESCIDA DE ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (AA) E ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) - LCPUFAS, 100% DE MALTODEXTRINA, BAIXA OSMOLARIDADE SENDO 150 MOSMOL/L, ADICIONADAS DE NUCLEOTÍDEOS, ADIÇÃO DE SELENIO, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTÁRIOS (FAO/OMS). ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	240	LATA	87,39	20.973,60
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>20.973,60</b>

#### LOTE 3 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
3	<b>FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES:</b> A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E L-METIONINA, 100% DE ÓLEO VEGETAL, COM 100% DE MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DA CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN, LEITE E PRODUTOS LACTEOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	240	LATA	98,24	23.577,60
4	<b>FORMULA INFANTIL DE PARTIDA:</b> ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIÓTICOS.	60	UNIDADE	91,92	5.515,20



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



VALOR GLOBAL

29.092,80

LOTE 4 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
5	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÉS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA.	100	UNIDADE	97,35	9.735,00
VALOR GLOBAL					9.735,00

LOTE 5 - FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
6	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA LATA 400G: DESTINADA A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTURBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA. 100% DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, COM OLEOS VEGETAIS, SENDO 50% DE GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA (TCM), ACRESCIDADA DE ACIDO ARAQUIDONICO (AA) E ACIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) - LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA, CONTENDO NUCLEOTIDEOS E SELENIO, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	36	LATA	247,07	8.894,52
VALOR GLOBAL					8.894,52

LOTE 6 - FÓRMULA PEDIÁTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
7	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ P/NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL P/CRIANÇAS ATÉ 10 (DEZ) ANOS SABOR BAUNILHA COM EMBALAGEM 400G NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1,0KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. NÃO CONTEM GLUTEN. POSSUI 16% DE PROTEINAS (100% CASEINATO DE CALCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARIDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA).	120	LATA	124,66	14.959,20
8	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ P/NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL P/CRIANÇAS ATÉ 10 (DEZ) ANOS SEM SABOR COM EMBALAGEM 400G: NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DILUIÇÕES PERMITIDAS DE 1,0 KCAL/ML, 1,5 KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. (SEM SABOR).	120	LATA	220,02	26.402,40
VALOR GLOBAL					41.361,60

LOTE 7 - LEITE EM PÓ INTEGRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM COM 400G: LEITE INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D, C E E, SEM GLÚTEM. EMB: 400G.	240	UNIDADE	24,82	5.956,80
VALOR GLOBAL					5.956,80

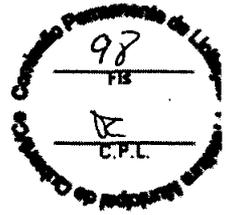
LOTE 8 - NUTRIÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
10	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA LATA COM 800G: RICO EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA DE 800G.	240	LATA	168,91	40.538,40
11	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PO DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA: RICO EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MF6, COM 60 DE FIBRAS SOLUVEIS E 40 DE FIBRAS INSOLUVEIS, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G.	360	LATA	180,59	65.012,40
12	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMBALAGEM 1000ML.: HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO. CONTÉM MISTURA PROTÉICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDES. CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W-3-DHA E EPA. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLUVEIS E FIBRAS INSOLUVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA	1600	UNIDADE	94,97	151.952,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



	DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.				
13	<b>NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMBALAGEM 1000ML:</b> PROTEÍNAS A BASE DE SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, NÃO CONTÉM SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM A ADA E AHA. MIX DE FIBRAS. BAIXO TEOR DE SÓDIO. FONTE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1.000ML.	1600	UNIDADE	57,07	91.312,00
14	<b>NUTRIÇÃO ENTERAL PARA DIABETES E HIPERGLICEMIA EMB 1000ML:</b> NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ALTO PORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE. ACRESCIDADA DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	72	UNIDADE	53,10	3.823,20
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>352.638,00</b>

**LOTE 9 - NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
15	<b>NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FIBER NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1.000ML:</b> DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA (1 - 1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (25 - 30%), HIPERPROTEÍCA (15- 20%), À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1600	UNIDADE	68,24	109.184,00
16	<b>NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1000ML:</b> DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1 - 1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (25 - 30%), HIPERPROTEÍCA (15 - 20%), À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL. ISENTA DE SACAROSE ISENTA DE LACTOSE ISENTA DE GLUTÊN SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1600	UNIDADE	86,93	139.088,00
17	<b>NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SOYA FIBER NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1.000ML:</b> DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA (1 - 1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (25 - 30%), HIPERPROTEÍCA (15 - 20%), À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN COM FIBRAS POR LITRO DE DIETA.. ISENTA DE SACAROSE ISENTA DE LACTOSE ISENTA DE GLÚTEN ISENTA DE FRUTOSE. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1800	UNIDADE	33,23	59.814,00
18	<b>NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SOYA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1.000ML:</b> DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (28%), HIPERPROTEÍCA (16%), À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1Kcal/ml. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1600	UNIDADE	36,89	59.024,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>367.110,00</b>

**LOTE 10 - NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
19	<b>NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ SEM SABOR LATA 350G:</b> NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1,0KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. NÃO CONTEM GLUTEN. POSSUI 16% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARÍDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA).	120	LATA	58,85	7.062,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>7.062,00</b>

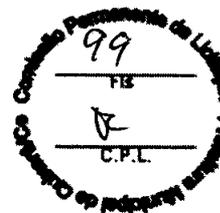
**LOTE 11 - AGULHAS E SERINGAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT	
1	AGULHA DESCARTAVEL 4,0X0,25MM P/CANETA APLICADORA DE INSULINA - UND		UNIDADE	6.000	1,87	11.220,00
2	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA		UNIDADE	7.200	8,61	4.420,80
3	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA		UNIDADE	6.400	0,94	6.016,00



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



4	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA C/AGULHA CURTA ACOPLADA - CAPAC. P/50UI	UNIDADE	1.500	0,43	645,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>22.301,80</b>

**LOTE 12 - ALGODÃO E COMPRESSAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
5	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/250G	PACOTE	60	11,14	668,40
6	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS PACOTE C/500 UND	PACOTE	300	16,92	5.076,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>5.744,40</b>

**LOTE 13 - ALGODÃO E COMPRESSAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
7	ALCOOL ETÍLICO A 70% FRA C/1000ML	FRASCO	72	10,93	786,96
8	ALCOOL GEL A 70% FRA C/ 1000ML	FRASCO	48	17,41	835,68
9	SABÃO ANTISSÉPTICO FRA C/1000ML	FRASCO	36	15,40	554,40
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>2.177,04</b>

**LOTE 14 - COLETOR DE URINA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
10	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE P/2000ML	UNIDADE	15.000	5,56	83.400,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>83.400,00</b>

**LOTE 15 - ESPARADRAPO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M (ROLO)	ROLO	60	15,60	936,00
12	ESPARADRAPO MICROPOROSO (ANTIALÉRGICO) 10CMX4,5M - ROLO.	ROLO	72	12,83	923,76
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>1.859,76</b>

**LOTE 16 - FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
13	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA M	UNIDADE	2.880	4,39	12.643,20
14	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G	UNIDADE	4.320	5,46	23.587,20
15	FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA ÍNTIMA PEDIÁTRICA XXG	UNIDADE	3.600	5,52	19.872,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>56.102,40</b>

**LOTE 17 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
16	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO EXG Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	6.300	5,29	33.327,00
17	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	20.120	4,36	87.723,20
18	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES	UNIDADE	32.000	5,10	163.200,00
19	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINENCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	5.760	6,61	38.073,60
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>322.323,80</b>

**LOTE 18 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA E Sonda**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
20	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/PRESERVATIVO Nº06	UNIDADE	3.000	4,33	12.990,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 - UND	UNIDADE	1.500	1,61	2.415,00
22	SONDA URETRAL N.10 - UND	UNIDADE	4.200	2,13	8.946,00



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



23	SONDA URETRAL N.12 - UND	UNIDADE	15.000	2,06	30.900,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>55.251,00</b>

**LOTE 19 - EQUIPOS E FRASCOS PARA DIETA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
24	EQUIPO MACROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/CÂMARA GOTEJADORA E INJETOR LATERAL Especificação : PARA USO DE AGULHAS COM SISTEMA FECHADO	UNIDADE	400	2,87	1.148,00
25	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXIVEL.	UNIDADE	4.200	1,75	7.350,00
26	FRASCO PARA DIETA ENTERAL TRANSP. CAP.300ML GRADUADA A CADA 50ML Especificação : ATOXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACEUTICO RESPONSAVEL	FRASCO	4.200	1,94	8.148,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>16.646,00</b>

**LOTE 20 - LUVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
27	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N.ESTERIL TAM G. CAIXA C/50 PARES	CAIXA	180	45,33	8.159,40
28	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N.ESTERIL TAM M. CAIXA C/50 PARES	CAIXA	420	49,00	20.580,00
29	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N.ESTERIL TAM P. CAIXA C/50 PARES	CAIXA	180	45,33	8.159,40
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>36.898,80</b>

**LOTE 21 - MASCARA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
30	MASCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TRES CAMADAS C/FILTRO BFE 98% Especificação : DE RETENÇÃO BACTERIOLOGICA MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS COM DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL E TIRAS ELASTICAS CX COM 50 UNID.	CAIXA	100	11,58	1.158,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>1.158,00</b>

**LOTE 22 - APARELHOS E TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
31	APARELHO MONITOR PARA TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	6	144,77	868,62
32	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CX C/50UND	CAIXA	240	93,03	22.327,20
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>23.195,82</b>

**LOTE 23 - LANCETAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
33	LANCETAS PARA PUNÇÃO SANGUINEA C/ DISPOSITIVO RETRÁTIL - UND	UNIDADE	12.000	0,84	10.080,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>10.080,00</b>

**LOTE 24 - MONITOR PARA GLICEMIA**

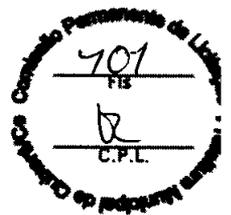
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
34	MONITOR - LEITOR PORTÁTIL - LEITOR PORTÁTIL. SENSÍVEL AO TOQUE E CONEXÃO POR PORTA USB, SEM FIO, PARA LEITURA DE SENSOR INTERSTICIAL. NA ESCALA DE 40 A 500MG/DL PARA GLICEMIA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 90 DIAS, COM 7 TIPO DE RELATÓRIOS, TEMPO DE TESTE APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS, ATRAVÉS DO RASTREAMENTO DO SENSOR, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO, 1 CABO USB E ADAPTADOR DE ENERGIA.	UNIDADE	2	469,71	939,42
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>939,42</b>

**LOTE 25 - SENSOR - REAGENTE PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
35	SENSOR - REAGENTE PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA - (SENSOR) INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA, CONTÍNUA, APLICADA NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENFOR,	UNIDADE	40	446,32	17.852,80



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMIDECIDO COM ALCOOL, INSTRUÇÕES DE USO.				
VALOR GLOBAL				17.852,80

LOTE 26 - ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT	
36	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL P/M ADULTO Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA INTENSA. MÁXIMA ABSORÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COM CONTROLE DE ODORES, MATERIAL RESPIRÁVEL E MACIO. CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE. QUADRIL: 86-117 CM.		UNIDADE	22.400	6,88	154.112,00
37	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL G/XG ADULTO Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA INTENSA. MÁXIMA ABSORÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COM CONTROLE DE ODORES, MATERIAL RESPIRÁVEL E MACIO. CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE. QUADRIL: 112-137 CM.		UNIDADE	12.000	5,32	63.840,00
VALOR GLOBAL					217.952,00	

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE:
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0601. 10.122.1001.2.047	1500100200

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSP. - ÓRTESES, PRÓT.MAT. ESPEC.E; 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; 4.4.90.52.08 APAR. EQUI. MED. ODON. LAB. HOSP

Para tanto, o(s) FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

### 3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A aquisição de dietas e fórmulas enterais, materiais médico-hospitalares e fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré-CE se justifica pela necessidade urgente de cumprimento de determinações judiciais, assegurando o atendimento adequado e contínuo de pacientes que, devido a condições de saúde complexas e vulneráveis, dependem desses insumos para garantir a manutenção de sua qualidade de vida.

**1. Cumprimento de Ordens Judiciais:** A administração pública tem a obrigação de cumprir as decisões judiciais que determinam o fornecimento de dietas, fórmulas enterais e outros insumos necessários para o tratamento de pacientes em condições clínicas graves. O não atendimento dessas decisões pode gerar sanções legais e prejudicar a imagem da gestão municipal, além de expor os pacientes a riscos de agravamento de saúde.

**2. Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais:** Os pacientes que necessitam dessas dietas e fórmulas enterais, em muitos casos, apresentam patologias que os impedem de obter os nutrientes essenciais por vias alimentares convencionais, tornando-se dependentes de nutrição enteral ou dietas específicas para a manutenção de sua saúde. Adicionalmente, o fornecimento de fraldas descartáveis é essencial para garantir a higiene e dignidade de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

**3. Urgência e Continuidade do Tratamento:** A falta desses materiais pode resultar em interrupções no tratamento, o que agravaria o quadro clínico dos pacientes, podendo levar a internações hospitalares ou até ao óbito. Portanto, a regularidade no fornecimento é fundamental para a estabilidade e recuperação dessas pessoas, evitando maiores custos ao sistema de saúde com hospitalizações desnecessárias.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**4. Prevenção de Ações Judiciais Futuras:** A aquisição planejada e regular desses insumos permite à Secretaria de Saúde prevenir novas demandas judiciais por parte de pacientes ou seus familiares. A gestão proativa no fornecimento dos materiais demonstra comprometimento com a saúde pública, além de reduzir o ônus processual e financeiro que ações judiciais podem acarretar.

**5. Responsabilidade Social e Humanitária:** A administração pública tem o dever de garantir que todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, recebam tratamento adequado e humanizado. Fornecer dietas enterais, fraldas e materiais médico-hospitalares é uma ação que atende não apenas ao cumprimento da lei, mas também a um imperativo de responsabilidade social, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar desses pacientes.

**6. Conformidade com Normas Sanitárias e Técnicas:** Os itens a serem adquiridos são essenciais para manter o tratamento dentro das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e normas técnicas, garantindo que os pacientes recebam insumos seguros e apropriados para suas condições de saúde, reduzindo o risco de complicações.

Portanto, a aquisição de dietas enterais, fórmulas, materiais médico-hospitalares e fraldas descartáveis é não apenas uma exigência judicial, mas uma ação fundamental para assegurar a dignidade, a saúde e o bem-estar de pacientes que dependem diretamente da atuação eficiente da Secretaria de Saúde.

**3.2 -** De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. N° 28, inciso I da Lei 14.133/2021 em concordância com a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal n° 1422/2023** de 13 de março de 2023.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

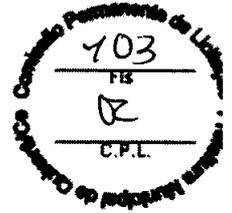
**4.1** A solução proposta para garantir o atendimento adequado e contínuo de pacientes demandados judicialmente, atendendo às especificidades clínicas estabelecidas nos processos judiciais, com fornecimento em conformidade com as normas de vigilância sanitária e demais regulamentações aplicáveis abrange diversas etapas, desde a identificação das necessidades até a entrega e monitoramento dos produtos, integrando práticas sustentáveis e assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e legais. A seguir, detalhamos a solução como um todo:

**1. Levantamento das Necessidades:** Elaborar uma análise detalhada das necessidades específicas, considerando: tipos e quantidades de dietas enterais, materiais médicos e fraldas necessários, especificações técnicas e requisitos de qualidade, prazos de validade e condições de armazenamento adequadas e demandas sazonais ou específicas de cada setor.

**2. Planejamento e Orçamento:** Elaboração de uma análise minuciosa com estimativa de custos para a aquisição dos insumos, definição de um orçamento adequado e identificação de fontes de financiamento, como recursos próprios, parcerias ou verbas governamentais.

**3. Processo de Seleção de Fornecedores:** Com base nas necessidades identificadas e nas exigências legais, serão selecionados fornecedores qualificados e devidamente registrados por intermédio um processo transparente e competitivo, seguindo as diretrizes da legislação vigente. Esse processo inclui: publicação de um edital de licitação detalhando as especificações dos produtos e os requisitos para participação, avaliação das propostas com base em critérios técnicos, financeiros e de sustentabilidade, e escolha dos fornecedores que atendam aos requisitos estipulados e ofereçam as melhores condições.

**4. Contratação e Formalização:** Com base nas necessidades identificadas e nas opções de fornecedores avaliadas, foi elaborado a formalização dos contratos, assegurando definição clara dos termos e condições, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento e garantias, além das definições de responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento.



5. **Logística e Distribuição:** Com base nas necessidades de logística e distribuição dos produtos foram planejadas para garantir a entrega segura e eficiente, considerando: definição de pontos de entrega e cronograma, utilização de métodos de transporte sustentável, sempre que possível, e implementação de sistemas de rastreamento para monitorar as entregas.
6. **Elaboração de Documentação:** preparou-se toda a documentação necessária para o processo de aquisição, incluindo termos de referência, especificações técnicas, contrato de fornecimento, entre outros documentos relevantes.
7. **Armazenamento e Gestão de Estoques:** Uma vez selecionado os fornecedores e formalizados os contratos, proceder com a aquisição dos medicamentos e materiais médicos garantindo armazenamento em condições adequadas, com gestão eficiente dos estoques, incluindo: monitoramento contínuo das condições de armazenamento (temperatura, umidade, etc.), controle rigoroso dos prazos de validade e rotação de estoques e implementação de sistemas de inventário para evitar desperdícios e rupturas de estoque.
8. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar a eficácia do processo de aquisição e distribuição, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, a satisfação dos pacientes e conformidade com os requisitos legais regulatórios.
9. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A sustentabilidade é integrada em todas as etapas da solução, através da seleção de produtos e fornecedores com certificações de sustentabilidade, redução do impacto ambiental do transporte e armazenamento e implementação de práticas de descarte seguro e ambientalmente responsável.
- 9.3. A solução proposta abrange todas as etapas necessárias para garantir a aquisição eficiente, segura e sustentável de dietas e fórmulas enterais, material médico hospitalar e fraldas. Com um processo bem estruturado e transparente, a solução assegura que as necessidades de pacientes demandados judicialmente sejam plenamente atendidas, promovendo a saúde e bem-estar da população.
- 9.4. A integração de práticas sustentáveis e a observância rigorosa dos requisitos técnicos e legais garantem a qualidade dos produtos e a eficiência do processo, contribuindo para um sistema de saúde mais robusto e responsável, mas também fortalece a capacidade do município de Quixeré em cumprir com suas responsabilidades legais e promover um sistema de saúde mais justo e eficiente para todos os cidadãos.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUM (CONTRATO DE ESCOPO)**;

5.2 Duração Inicial do Contrato: A partir da assinatura do mesmo.

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na **forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021**.

### 5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CGF/FIC**) e/ou municipal (**ISS**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do



licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

## 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos** exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual)**;

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

5.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. **Certidão negativa** de feitos sobre **FALÊNCIA** (expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (s)** ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), compatível com o objeto/LOTE da licitação

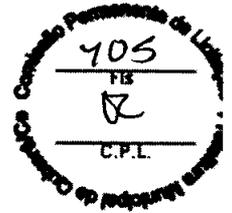
5.6.2.1- A exigência disposta no item 5.6.2 acima, será solicitada para os lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22, 23, 24, 25 e 26

5.6.3. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro (a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## 5.7 OUTRAS EXIGENCIAS

5.7.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração -



## ANEXO IV.

### 5.8 DA SUSTENTABILIDADE:

5.8.1 Na aquisição de dietas e fórmulas enterais, material médico hospitalar e fraldas descartáveis para atendimento de pacientes demandados judicialmente no município de Quixeré-CE, junto à Secretaria de Saúde, é importante incorporar critérios de sustentabilidade que promovam o equilíbrio entre aspectos econômicos, ambientais e sociais. Abaixo estão os principais critérios de sustentabilidade que podem ser aplicados nesse processo de contratação:

#### 1. Critérios Ambientais

Preferência por materiais biodegradáveis ou recicláveis: Para fraldas descartáveis e embalagens de material médico, deve-se priorizar produtos feitos de materiais que sejam biodegradáveis ou com alto potencial de reciclagem, a fim de reduzir a quantidade de resíduos sólidos gerados.

Redução do uso de plásticos: Optar por fornecedores que utilizem embalagens minimizadas ou alternativas sustentáveis para reduzir o uso de plásticos descartáveis em embalagens de material médico e dietas.

Fornecimento de produtos com selos de sustentabilidade: Priorizar dietas, fórmulas e materiais médicos que possuam certificações ambientais, como selos de produtos orgânicos, não transgênicos (no caso das dietas) ou selos de baixo impacto ambiental.

Eficiência no transporte e logística: Exigir que os fornecedores adotem práticas de logística sustentável, como o uso de transporte com menor emissão de CO<sub>2</sub> (veículos elétricos, biocombustíveis, etc.) e otimização das rotas de entrega para reduzir o impacto ambiental.

#### 2. Critérios Sociais

Condições de trabalho dos fornecedores: Verificar se os fornecedores cumprem as normas trabalhistas, oferecendo condições dignas de trabalho, como pagamento justo, jornada de trabalho adequada e ambiente seguro. Dar preferência a fornecedores que demonstrem boas práticas trabalhistas e engajamento com programas sociais.

Promoção da economia local: Priorizar a contratação de fornecedores locais, sempre que possível, para fomentar a economia regional e reduzir o impacto ambiental decorrente do transporte de longa distância.

Responsabilidade social corporativa: Dar preferência a fornecedores que possuam programas de responsabilidade social, como ações voltadas para comunidades carentes, investimento em projetos sociais ou ações de saúde pública.

#### 3. Critérios Econômicos

Eficiência no uso de recursos: Avaliar a relação custo-benefício não apenas em termos financeiros, mas também em termos de durabilidade e eficiência dos produtos. Fraldas com maior capacidade de absorção e materiais médicos de maior qualidade podem reduzir a necessidade de substituição constante, gerando economia a médio e longo prazo.

Preços justos e sustentáveis: Considerar a aquisição de produtos que sejam financeiramente acessíveis, mas que também tragam benefícios ambientais e sociais, promovendo uma visão de sustentabilidade que vá além do preço inicial de compra.

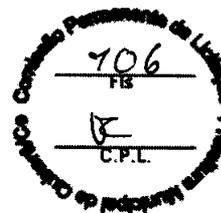
#### 4. Critérios de Saúde e Segurança

Segurança para os pacientes: Garantir que todos os produtos adquiridos, como fórmulas enterais e materiais médicos, sejam certificados e sigam padrões de qualidade e segurança, minimizando o risco de contaminação ou danos à saúde dos pacientes.

Redução de substâncias tóxicas: Optar por fornecedores que utilizem processos e insumos livres de substâncias químicas perigosas, especialmente em fraldas descartáveis e materiais médicos hospitalares, para proteger tanto os pacientes quanto o meio ambiente.

#### 5. Critérios de Gestão de Resíduos

Plano de descarte adequado: Implementar um plano de gestão de resíduos para garantir o descarte correto de fraldas descartáveis, embalagens e materiais médicos, com ênfase na separação e reciclagem de materiais sempre que possível.



Redução do desperdício: Estabelecer mecanismos para prever a quantidade exata de insumos necessários, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso, que pode gerar desperdício de recursos e impacto ambiental negativo.

#### **6. Critérios de Inovação Tecnológica**

Uso de tecnologias sustentáveis: Optar por fornecedores que utilizem tecnologias inovadoras para a produção de dietas e fórmulas enterais e materiais médicos, como processos de fabricação que economizem água, energia e recursos naturais.

#### **Conclusão**

Os critérios de sustentabilidade na aquisição de dietas e fórmulas enterais, material médico hospitalar e fraldas descartáveis devem estar alinhados com práticas que promovam a preservação ambiental, a responsabilidade social e a eficiência econômica. Ao incorporar esses critérios, a Secretaria de Saúde do município de Quixeré estará contribuindo para um atendimento mais eficiente, seguro e sustentável, atendendo às demandas judiciais sem comprometer o meio ambiente e promovendo benefícios sociais.

#### **5.9 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

5.9.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;**

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré-Ce.

##### **6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

6.3.1. Os resultados pretendidos para a contratação deste objeto encontram-se estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme disposto no item 10 e seus subitens.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **SECRETARIA DE SAÚDE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE, que atestará a execução do objeto contratado.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

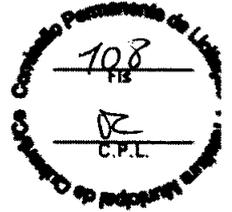
9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do ITEM**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições **definidas no item 9.13.2**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. Empresas brasileiras;

9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.4. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.**

9.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

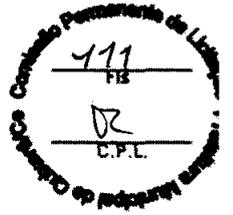
## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 1.787.427,36 (um milhão e setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/21.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024).

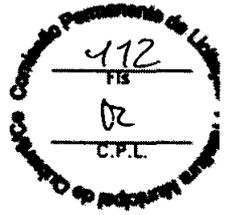
11.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE:
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0601. 10.122.1001.2.047	1500100200

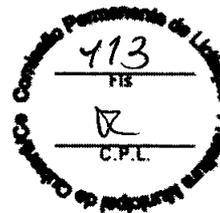
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSP. - ÓRTESES, PRÓT.MAT. ESPEC.E; 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; 4.4.90.52.08 APAR. EQUI. MED. ODON. LAB. HOSP.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

A aquisição de dietas e fórmulas enterais, materiais médico-hospitalares e fraldas descartáveis para atendimento de pacientes demandados judicialmente no município de Quixeré-CE, junto à Secretaria de Saúde, representa uma ação crucial para assegurar o cumprimento de determinações judiciais e a continuidade de tratamentos essenciais. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar as necessidades, justificativas, e os parâmetros técnicos envolvidos na contratação desses insumos, visando garantir o adequado abastecimento para pacientes em condições clínicas delicadas, que dependem diretamente do fornecimento desses materiais para a preservação de sua saúde e dignidade.

A presente aquisição visa suprir demandas que decorrem de decisões judiciais, assegurando o atendimento imediato e contínuo de pacientes com condições crônicas ou agudas, os quais não podem interromper seus tratamentos. A regularidade no fornecimento de dietas enterais e fórmulas nutricionais específicas, assim como fraldas descartáveis e materiais médicos, é imprescindível para evitar a deterioração do quadro clínico desses indivíduos e prevenir complicações que poderiam resultar em hospitalizações ou agravamento da saúde.

Este estudo busca fundamentar a licitação, analisando a demanda atual, a quantidade e a qualidade dos insumos a serem adquiridos, e os critérios necessários para garantir o fornecimento de produtos que atendam aos padrões técnicos e sanitários exigidos, bem como a eficiência no uso dos recursos públicos. Através de uma abordagem técnica detalhada, pretende-se proporcionar uma contratação que assegure tanto a conformidade legal quanto a qualidade e regularidade do atendimento à saúde.

### 2. OBJETO

**2.1 OBJETIVO GERAL:** GARANTIR O ATENDIMENTO ADEQUADO E CONTÍNUO DE PACIENTES DEMANDADOS JUDICIALMENTE, ATENDENDO ÀS ESPECIFICIDADES CLÍNICAS ESTABELECIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS, COM FORNECIMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.

**2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DEMANDADOS JUDICIALMENTE NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ- CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

**2.3 – SOLUÇÕES:** Entre as soluções possíveis para o problema apontado e a realização dos objetivos elencados, aponta-se as seguintes opções:

#### **SOLUÇÃO 01 – AQUISIÇÃO FEITA PELA PRÓPRIO ÓRGÃO**

##### **PONTOS POSITIVOS**

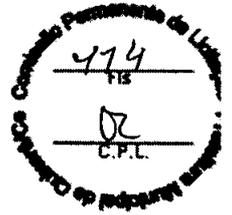
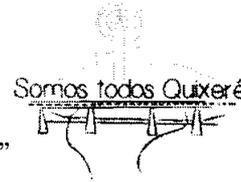
###### 1. Controle Direto:

Acompanhamento Personalizado: A secretaria tem a possibilidade de acompanhar de perto o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, garantindo que os requisitos específicos das suas necessidades sejam atendidos.

###### 2. Adequação às Necessidades Locais:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



Especificidade: A secretaria pode adaptar o edital e as especificações técnicas de acordo com as necessidades específicas dos centros de saúde locais, resultando em maior precisão nas aquisições.

**3. Agilidade:**

Processo Rápido: Como a secretaria tem o controle total do processo, pode haver uma redução nos prazos de licitação e contratação, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades emergenciais.

**4. Transparência:**

Gestão Transparente: A condução direta pela secretaria pode aumentar a transparência do processo, desde que sejam seguidas todas as normas legais e procedimentos estabelecidos.

Conhecimento da Realidade Local:

Compreensão das Condições: A secretaria está mais familiarizada com as condições reais dos centros de atendimento e, portanto, pode fazer escolhas mais informadas quanto aos fornecedores e produtos.

**PONTOS NEGATIVOS**

**1. Risco de Conflito de Interesse:**

Imparcialidade: A administração direta da licitação pela própria secretaria pode aumentar o risco de conflitos de interesse ou favoritismos, caso não haja uma supervisão adequada.

**2. Capacidade Técnica:**

Falta de Expertise: A secretaria pode não ter a mesma experiência e especialização em licitações complexas quanto a uma unidade especializada em compras públicas, o que pode impactar a qualidade do processo.

**3. Recursos e Tempo:**

Carga de Trabalho: Conduzir a licitação internamente pode sobrecarregar a equipe da secretaria, desviando recursos e tempo de outras atividades essenciais.

Compliance e Regulamentação: Risco de Não Conformidade: Há o risco de não cumprir plenamente com as normas legais e regulatórias se não houver uma equipe dedicada e especializada em licitações e contratos.

**4. Falta de Visão Externa:**

Visão Limitada: A gestão direta pode limitar a perspectiva externa e a inovação, pois a secretaria pode estar mais inclinada a manter processos e fornecedores já conhecidos.

**5. Capacidade de Fiscalização:**

Fiscalização Menos Eficaz: Se a mesma equipe que realiza a licitação também é responsável por fiscalizar a execução do contrato, pode haver uma sobrecarga e menor eficácia na fiscalização.

**6. Considerações Adicionais**

Contratação de Consultoria: Em alguns casos, pode ser vantajoso contratar uma consultoria externa especializada para auxiliar na elaboração do edital e na gestão da licitação, combinando o conhecimento local da secretaria com a expertise técnica da consultoria.

Auditoria e Supervisão: Implementar mecanismos de auditoria e supervisão independentes pode ajudar a mitigar riscos e garantir que o processo seja conduzido de forma justa e conforme as normas.

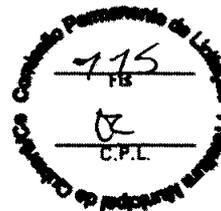
**SOLUÇÃO 02 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PONTOS POSITIVOS**

**1. Economia de Escala:**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



**Preços Mais Competitivos:** A adesão a uma ARP geralmente permite aproveitar preços negociados para grandes volumes, resultando em economia para o município devido ao poder de compra coletivo.

**Agilidade e Simplicidade:**

**Redução de Burocracia:** A utilização da ARP simplifica o processo de contratação, pois evita a necessidade de realizar uma nova licitação para cada compra, agilizando a aquisição de medicamentos e materiais.

2. **Menor Risco de Irregularidades:**

**Procedimento Validado:** A ARP já passou por um processo de licitação e seleção de fornecedores, reduzindo o risco de irregularidades e problemas associados ao processo de contratação.

3. **Flexibilidade:**

**Possibilidade de Adaptação:** As condições da ARP geralmente permitem que os órgãos aderentes realizem ajustes nas quantidades e condições de fornecimento conforme suas necessidades específicas.

4. **Garantia de Qualidade:**

**Fornecedor Pré-Selecionado:** A ARP envolve fornecedores que já foram avaliados e selecionados com base em critérios de qualidade e conformidade, garantindo que os produtos atendam aos padrões necessários.

5. **Cumprimento das Normas Legais:**

**Conformidade com a Legislação:** A adesão à ARP facilita o cumprimento das exigências legais e regulatórias, pois o processo de licitação foi realizado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos.

#### **PONTOS NEGATIVOS**

1. **Dependência de Fornecedores Específicos:**

**Menor Controle sobre Fornecedores:** O município pode estar limitado a fornecedores pré-selecionados na ARP, o que pode não atender plenamente às suas necessidades específicas ou preferências locais.

2. **Possível Falta de Adequação às Necessidades:**

**Especificidades Não Atendidas:** A ARP pode não cobrir todas as necessidades específicas do município ou dos centros de saúde, exigindo ajustes ou compras adicionais fora da ata.

**Preços Não Sempre Favoráveis:**

**Negociação de Preços:** Os preços registrados na ARP podem não ser os mais competitivos em todos os casos, especialmente se as condições de mercado mudarem ou se surgirem novas oportunidades de negociação.

3. **Limitação de Quantidades e Condições:**

**Restrições:** A ARP pode ter limites de quantidade e condições que não se adequam às necessidades específicas do município, exigindo negociação ou ajustes.

4. **Dependência da Gestão da ARP:**

**Gestão e Coordenação:** A eficiência da adesão depende da gestão e coordenação eficaz da ARP pelo órgão que a criou. Se houver falhas na gestão, isso pode afetar a qualidade e a eficiência do fornecimento.

5. **Possível Complexidade no Processo de Adesão:**

**Burocracia Adicional:** Apesar de simplificar a contratação, o processo de adesão à ARP pode envolver burocracia adicional e requisitos específicos que precisam ser atendidos pelo município.

#### **2.4 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A escolha por realizar a licitação diretamente pelo próprio ente municipal, em detrimento da utilização de uma Ata de Registro de Preços, para a aquisição de dietas e fórmulas enterais, materiais médico-hospitalares e fraldas descartáveis para atendimento de pacientes demandados judicialmente no município de Quixeré-CE, justifica-se por uma série de fatores que estão diretamente relacionados à especificidade da demanda, à urgência do fornecimento, e à eficiência na gestão dos recursos públicos.



Em primeiro lugar, a demanda por esses insumos deriva de determinações judiciais, as quais exigem uma resposta imediata e contínua por parte da administração pública. A natureza dos itens a serem adquiridos, como dietas enterais e materiais hospitalares, possui especificidades técnicas que muitas vezes variam de acordo com as condições clínicas dos pacientes atendidos, o que pode inviabilizar a padronização exigida por uma Ata de Registro de Preços. A necessidade de um fornecimento personalizado, de acordo com prescrições médicas específicas, requer flexibilidade no processo de aquisição, o que é mais adequadamente garantido pela licitação direta.

Além disso, a urgência na obtenção desses materiais para garantir a continuidade dos tratamentos não pode ser comprometida por possíveis atrasos ou indisponibilidades que podem ocorrer em um sistema de Registro de Preços, onde o fornecimento depende da disponibilidade e do cronograma do fornecedor contratado. A contratação direta pelo município permite uma maior autonomia e controle sobre o processo de aquisição, assegurando que os prazos sejam cumpridos de maneira mais eficaz, evitando riscos de interrupção no atendimento aos pacientes.

Outro ponto relevante é a eficiência na gestão dos recursos públicos. Ao optar pela licitação direta, o município pode realizar um processo mais ajustado às suas necessidades específicas, negociando valores e condições mais favoráveis em função do volume e da particularidade dos insumos requisitados. Em contrapartida, a Ata de Registro de Preços, por sua natureza generalista, pode não garantir a melhor relação custo-benefício para itens tão particulares quanto dietas enterais e materiais médico-hospitalares. A gestão direta permite ao ente municipal assegurar a aquisição de produtos com qualidade comprovada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sem abrir mão de competitividade e economia.

Portanto, a escolha pela licitação direta possibilita ao município de Quixeré-CE uma maior flexibilidade, controle e eficiência na aquisição dos insumos necessários para atender às demandas judiciais em saúde, garantindo, ao mesmo tempo, a continuidade dos tratamentos e o cumprimento dos requisitos técnicos e legais, com uma gestão responsável dos recursos públicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

**3.1** A aquisição de dietas e fórmulas enterais, materiais médico-hospitalares e fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré-CE se justifica pela necessidade urgente de cumprimento de determinações judiciais, assegurando o atendimento adequado e contínuo de pacientes que, devido a condições de saúde complexas e vulneráveis, dependem desses insumos para garantir a manutenção de sua qualidade de vida.

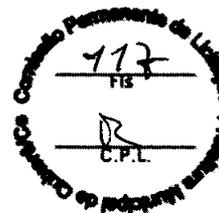
**1. Cumprimento de Ordens Judiciais:** A administração pública tem a obrigação de cumprir as decisões judiciais que determinam o fornecimento de dietas, fórmulas enterais e outros insumos necessários para o tratamento de pacientes em condições clínicas graves. O não atendimento dessas decisões pode gerar sanções legais e prejudicar a imagem da gestão municipal, além de expor os pacientes a riscos de agravamento de saúde.

**2. Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais:** Os pacientes que necessitam dessas dietas e fórmulas enterais, em muitos casos, apresentam patologias que os impedem de obter os nutrientes essenciais por vias alimentares convencionais, tornando-se dependentes de nutrição enteral ou dietas específicas para a manutenção de sua saúde. Adicionalmente, o fornecimento de fraldas descartáveis é essencial para garantir a higiene e dignidade de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

**3. Urgência e Continuidade do Tratamento:** A falta desses materiais pode resultar em interrupções no tratamento, o que agravaria o quadro clínico dos pacientes, podendo levar a internações hospitalares ou até ao óbito. Portanto, a regularidade no fornecimento é fundamental para a estabilidade e recuperação dessas pessoas, evitando maiores custos ao sistema de saúde com hospitalizações desnecessárias.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**4. Prevenção de Ações Judiciais Futuras:** A aquisição planejada e regular desses insumos permite à Secretaria de Saúde prevenir novas demandas judiciais por parte de pacientes ou seus familiares. A gestão proativa no fornecimento dos materiais demonstra comprometimento com a saúde pública, além de reduzir o ônus processual e financeiro que ações judiciais podem acarretar.

**5. Responsabilidade Social e Humanitária:** A administração pública tem o dever de garantir que todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, recebam tratamento adequado e humanizado. Fornecer dietas enterais, fraldas e materiais médico-hospitalares é uma ação que atende não apenas ao cumprimento da lei, mas também a um imperativo de responsabilidade social, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar desses pacientes.

**6. Conformidade com Normas Sanitárias e Técnicas:** Os itens a serem adquiridos são essenciais para manter o tratamento dentro das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e normas técnicas, garantindo que os pacientes recebam insumos seguros e apropriados para suas condições de saúde, reduzindo o risco de complicações.

Portanto, a aquisição de dietas enterais, fórmulas, materiais médico-hospitalares e fraldas descartáveis é não apenas uma exigência judicial, mas uma ação fundamental para assegurar a dignidade, a saúde e o bem-estar de pacientes que dependem diretamente da atuação eficiente da Secretaria de Saúde.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

**4.1** A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pelo Departamento de Assistência Farmacêutica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista a necessidade da aquisição de dietas e fórmulas enterais, material médico hospitalar e fraldas descartáveis para atendimento de pacientes demandados judicialmente no município de Quixeré-CE.

##### LOTE 1 - ALIMENTO ENTERAL NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
1	ALIMENTO ENTERAL NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO SOYA DIETA PADRÃO: EMBALAGEM 1000ML. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2KCAL/ML; PROTEÍNAS: 15%; CARBOIDRATOS:55%; GORDURAS: 30%; 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; 100 MALTODEXTRINA; 49% ÓLEO DE CANOLA; 43% TCM; 5% MONO E DIGLICERÍDEOS E 3% LECITINA DE SOJA. SABOR: BAUNILHA. OSMILALIDADE:360MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRIN, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÓDEOS DE CADEIA MÉDIA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICALCÍO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, OXÍDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE MANGANÉS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLÍDIO DE SÓDIO, VITAMINA K, SELENÍO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA B12, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM. FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1LNÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM SOJA E DERIVADOS.	1600	UNIDADE	44,20	70.720,00
VALOR GLOBAL					70.720,00

##### LOTE 2 - FORMULA SEM LACTOSE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
2	FORMULA ALIMENTAR SEM LACTOSE EM PO LATA 400G: PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU DIARRÉIAS. COM 100% DE CASEÍNA COMO FONTE PROTÉICA. COM 100% DE ÓLEOS VEGETAIS COMO FONTE LIPÍDICA, ACRESCIDADA DE ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (AA) E ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) - LCPUFAS, 100% DE MALTODEXTRINA, BAIXA OSMOLARIDADE SENDO 150 MOSMOLL, ADICIONADAS DE NUCLEOTÍDEOS, ADIÇÃO DE SELENIO, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARIOS (FAO/OMS). ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	240	LATA	87,39	20.973,60
VALOR GLOBAL					20.973,60

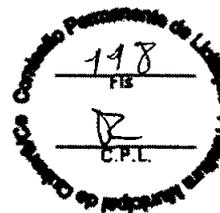
##### LOTE 3 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
3	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES: A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E L-METIONINA, 100% DE ÓLEO VEGETAL, COM 100% DE	240	LATA	98,24	23.577,60



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



	MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DA CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN, LEITE E PRODUTOS LACTEOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
4	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA: ADICIONADA DE PREBIOTICOS, COM RELAÇÃO CASEINA/PROTEINA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE OTIMA DIGESTIBILIDADE, COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIOTICOS.	60	UNIDADE	91,92	5.515,20
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>29.092,80</b>

LOTE 4 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
5	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA.	100	UNIDADE	97,35	9.735,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>9.735,00</b>

LOTE 5 - FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
6	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA LATA 400G: DESTINADA A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTURBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLINICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGENICA. 100% DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, COM OLEOS VEGETAIS, SENDO 50% DE GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA (TCM), ACRESCIDADA DE ACIDO ARAQUIDONICO (AA) E ACIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) - LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA, CONTENDO NUCLEOTIDEOS E SELENIO, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	36	LATA	247,07	8.894,52
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>8.894,52</b>

LOTE 6 - FÓRMULA PEDIÁTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
7	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PINUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PICRIANÇAS ATÉ 10 (DEZ) ANOS SABOR BAUNILHA COM EMBALAGEM 400G NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1,0KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDEOS. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES NÃO CONTEM GLUTEN. POSSUI 16% DE PROTEINAS (100% CASEINATO DE CALCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARIDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LIPIDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA).	120	LATA	124,66	14.959,20
8	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PINUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PICRIANÇAS ATÉ 10 (DEZ) ANOS SEM SABOR COM EMBALAGEM 400G: NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DILUIÇÕES PERMITIDAS DE 1,0 KCAL/ML, 1,5 KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (SEM SABOR)	120	LATA	220,02	26.402,40
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>41.361,60</b>

LOTE 7 - LEITE EM PÓ INTEGRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM COM 400G: LEITE INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D, C E E, SEM GLÚTEM. EMB: 400G.	240	UNIDADE	24,82	5.956,80
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>5.956,80</b>

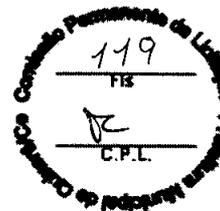
LOTE 8 - NUTRIÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
10	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA LATA COM 800G: RICO EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800G.	240	LATA	168,91	40.538,40
11	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PO DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA: RICO EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MF6, COM 60 DE FIBRAS SOLUVEIS E 40 DE FIBRAS INSOLUVEIS, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G.	360	LATA	180,59	65.012,40
12	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMBALAGEM 1000ML.: HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO. CONTÉM MISTURA PROTÉICA, COM PROTEINAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOIDEOS. CONTÉM MISTURA DE LIPÍDEOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W-3-DHA E EPA. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLUVEIS E FIBRAS INSOLUVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1600	UNIDADE	94,97	151.952,00



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



13	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMBALAGEM 1000ML: PROTEÍNAS A BASE DE SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, NÃO CONTÉM SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO OM A ADA E AHA. MIX DE FIBRAS. BAIXO TEOR DE SÓDIO. FONTE CALÓRICA 1,5 KCal/ML. EMBALAGEM DE 1.000ML.	1600	UNIDADE	57,07	91.312,00
14	NUTRIÇÃO ENTERAL PARA DIABETES E HIPERGLICEMIA EMB 1000ML: NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA, COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ALTO PORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE. ACRESCIDA DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	72	UNIDADE	53,10	3.823,20
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>352.638,00</b>

LOTE 9 - NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
15	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FIBER NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1.000ML: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA (1 - 1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (25 - 30%), HIPERPROTEÍCA (15- 20%), À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1600	UNIDADE	68,24	109.184,00
16	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1000ML: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1 - 1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (25 - 30%), HIPERPROTEÍCA (15 - 20%), À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL. ISENTA DE SACAROSE ISENTA DE LACTOSE ISENTA DE GLÚTEN SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1600	UNIDADE	86,93	139.088,00
17	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SOYA FIBER NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1.000ML: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA (1 - 1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (25 - 30%), HIPERPROTEÍCA (15 - 20%). À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN COM FIBRAS POR LITRO DE DIETA.. ISENTA DE SACAROSE ISENTA DE LACTOSE ISENTA DE GLÚTEN ISENTA DE FRUTOSE. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1800	UNIDADE	33,23	59.814,00
18	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SOYA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1.000ML: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (28%), HIPERPROTEÍCA (16%), À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1Kcal/ml. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1600	UNIDADE	36,89	59.024,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>367.110,00</b>

LOTE 10 - NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
19	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ SEM SABOR LATA 350G: NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1,0KCal/ML E 1,5KCal/ML. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. NÃO CONTEM GLUTEN. POSSUI 16% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARÍDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA).	120	LATA	58,85	7.062,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>7.062,00</b>

LOTE 11 - AGULHAS E SERINGAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT	
1	AGULHA DESCARTAVEL 4,0X0,25MM P/CANETA APLICADORA DE INSULINA - UND		UNIDADE	6.000	1,87	11.220,00
2	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA		UNIDADE	7.200	0,61	4.420,80
3	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA		UNIDADE	6.400	0,94	6.016,00
4	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA C/AGULHA CURTA ACOPLADA - CAPAC. P/50UI		UNIDADE	1.500	0,43	645,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>22.301,80</b>	

LOTE 12 - ALGODÃO E COMPRESSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT	
5	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/250G		PACOTE	60	11,14	668,40
6	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS PACOTE C/500 UND		PACOTE	300	16,92	5.076,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>5.744,40</b>	

LOTE 13 - ALGODÃO E COMPRESSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT	
7	ALCOOL ETÍLICO A 70% FRA C/1000ML		FRASCO	72	10,93	786,96
8	ALCOOL GEL A 70% FRA C/ 1000ML		FRASCO	48	17,41	835,68



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos Todos Quixeré



9	SABÃO ANTISSEPTICO FRA C/1000ML	FRASCO	36	15,40	554,40
VALOR GLOBAL					2.177,04

LOTE 14 - COLETOR DE URINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
10	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE P/2000ML	UNIDADE	15.000	5,56	83.400,00
VALOR GLOBAL					83.400,00

LOTE 15 - ESPARADRAPO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M (ROLO)	ROLO	60	15,60	936,00
12	ESPARADRAPO MICROPOROSO (ANTIALÉRGICO) 10CMX4,5M - ROLO.	ROLO	72	12,83	923,76
VALOR GLOBAL					1.859,76

LOTE 16 - FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
13	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA M	UNIDADE	2.880	4,39	12.643,20
14	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G	UNIDADE	4.320	5,46	23.587,20
15	FRALDA DESCARTAVEL ROUPA ÍNTIMA PEDIÁTRICA XXG	UNIDADE	3.600	5,52	19.872,00
VALOR GLOBAL					56.102,40

LOTE 17 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
16	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO EXG Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	6.300	5,29	33.327,00
17	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	20.120	4,36	87.723,20
18	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES	UNIDADE	32.000	5,10	163.200,00
19	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	5.760	6,61	38.073,60
VALOR GLOBAL					322.323,80

LOTE 18 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA E SONDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
20	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/PRESERVATIVO Nº06	UNIDADE	3.000	4,33	12.990,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 - UND	UNIDADE	1.500	1,61	2.415,00
22	SONDA URETRAL N.10 - UND	UNIDADE	4.200	2,13	8.946,00
23	SONDA URETRAL N.12 - UND	UNIDADE	15.000	2,06	30.900,00
VALOR GLOBAL					55.251,00

LOTE 19 - EQUIPOS E FRASCOS PARA DIETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
24	EQUIPO MACROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/CÂMARA GOTEJADORA E INJETOR LATERAL Especificação : PARA USO DE AGULHAS COM SISTEMA FECHADO	UNIDADE	400	2,87	1.148,00
25	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXIVEL.	UNIDADE	4.200	1,75	7.350,00
26	FRASCO PARA DIETA ENTERAL TRANSP. CAP.300ML GRADUADA A CADA 50ML Especificação : ATOXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACEUTICO RESPONSÁVEL	FRASCO	4.200	1,94	8.148,00
VALOR GLOBAL					16.646,00

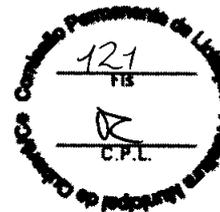
LOTE 20 - LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
27	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N. ESTERIL TAM G. CAIXA C/50 PARES	CAIXA	180	45,33	8.159,40
28	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N. ESTERIL TAM M. CAIXA C/50 PARES	CAIXA	420	49,00	20.580,00
29	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N. ESTERIL TAM P. CAIXA C/50 PARES	CAIXA	180	45,33	8.159,40
VALOR GLOBAL					36.898,80



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



LOTE 21 - MASCARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
30	MASCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TRES CAMADAS C/FILTRO BFE 98% Especificação : DE RETENÇÃO BACTERIOLOGICA MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS COM DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL E TIRAS ELASTICAS CX COM 50 UNID.	CAIXA	100	11,58	1.158,00
VALOR GLOBAL					1.158,00

LOTE 22 - APARELHOS E TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
31	APARELHO MONITOR PARA TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	6	144,77	868,62
32	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CX C/50UND	CAIXA	240	93,03	22.327,20
VALOR GLOBAL					23.195,82

LOTE 23 - LANCETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
33	LANCETAS PARA PUNÇÃO SANGUINEA C/ DISPOSITIVO RESTRÁTIL - UND	UNIDADE	12.000	0,84	10.080,00
VALOR GLOBAL					10.080,00

LOTE 24 - MONITOR PARA GLICEMIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
34	MONITOR - LEITOR PORTÁTIL - LEITOR PORTÁTIL. SENSÍVEL AO TOQUE E CONEXÃO POR PORTA USB, SEM FIO, PARA LEITURA DE SENSOR INTERSTICIAL NA ESCALA DE 40 A 500MG/DL PARA GLICEMIA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 90 DIAS, COM 7 TIPO DE RELATÓRIOS, TEMPO DE TESTE APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS, ATRAVÉS DO RASTREAMENTO DO SENSOR, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO, 1 CABO USB E ADAPTADOR DE ENERGIA.	UNIDADE	2	469,71	939,42
VALOR GLOBAL					939,42

LOTE 25 - SENSOR - REAGENTE PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
35	SENSOR - REAGENTE PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA - (SENSOR) INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA, CONTÍNUA, APLICADA NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENFOR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMÍDECIDO COM ALCOOL, INSTRUÇÕES DE USO.	UNIDADE	40	446,32	17.852,80
VALOR GLOBAL					17.852,80

LOTE 26 - ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
36	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL P/M ADULTO Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA INTENSA. MÁXIMA ABSORÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COM CONTROLE DE ODORES, MATERIAL RESPIRÁVEL E MACIO. CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE. QUADRIL: 86-117 CM.	UNIDADE	22.400	6,88	154.112,00
37	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL G/XG ADULTO Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA INTENSA. MÁXIMA ABSORÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COM CONTROLE DE ODORES, MATERIAL RESPIRÁVEL E MACIO. CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE. QUADRIL: 112-137 CM.	UNIDADE	12.000	5,32	63.840,00
VALOR GLOBAL					217.952,00

4.2 O valor estimado para este objeto é de R\$ 1.787.427,36 (um milhão e setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

4.3 O valor para esta contratação foi obtido através de pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras do município de Quixeré-CE com fornecedores que atuam no ramo desta atividade e preços colhidos de portais públicos, através da Pesquisa de Preços nº 202402260001 e 202403060003 IP: 170.239.250.244 com outras contratações feitas através de sistema de cotação de preços, conforme documentos em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

5.2 Natureza da Contratação:

Estes itens trata-se de aquisição de bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



de mercado; conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**5.3 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:**

**5.3.1** O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

**5.4 DA SUSTENTABILIDADE:**

**5.4.1.** Na aquisição de dietas e fórmulas enterais, material médico-hospitalar e fraldas descartáveis para atendimento de pacientes demandados judicialmente no município de Quixeré-CE, a inclusão de critérios de sustentabilidade é fundamental para promover uma gestão responsável dos recursos e minimizar os impactos ambientais. Alguns critérios de sustentabilidade que podem ser aplicados são:

**1. Materiais biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental:** A preferência por fraldas descartáveis fabricadas com materiais biodegradáveis ou recicláveis contribui para a redução do volume de resíduos sólidos, uma vez que as fraldas convencionais podem levar anos para se decompor. A mesma atenção deve ser dada aos materiais médico-hospitalares, priorizando itens que tenham menor impacto ambiental em sua produção e descarte.

**2. Redução de embalagens e logística sustentável:** As dietas e fórmulas enterais e os materiais hospitalares podem ser adquiridos de fornecedores que adotem práticas de redução de embalagens ou utilizem materiais recicláveis nas mesmas. Além disso, deve-se considerar a eficiência logística, buscando fornecedores que otimizem o transporte, reduzindo as emissões de gases poluentes, ou que utilizem veículos com baixa emissão de carbono.

**3. Fornecedores com certificações ambientais:** Dar preferência a fornecedores que possuam certificações ou outros selos de responsabilidade socioambiental assegura que os processos de produção, distribuição e descarte dos produtos seguem padrões de sustentabilidade.

**4. Eficiência no uso dos recursos e minimização de desperdícios:** Na escolha das dietas e fórmulas enterais, é importante optar por produtos que sejam eficientes no uso de recursos nutricionais, evitando desperdícios e embalagens excessivas. Além disso, o monitoramento rigoroso das quantidades de materiais utilizados no atendimento aos pacientes deve ser priorizado para evitar o desperdício, contribuindo para a sustentabilidade financeira e ambiental.

**5. Uso de fraldas com menor consumo de água no processo de fabricação:** Optar por fraldas descartáveis produzidas com tecnologias que reduzam o consumo de água durante o processo de fabricação é uma medida sustentável. Além disso, as fraldas podem ser escolhidas considerando o uso de materiais mais duráveis e com maior capacidade de absorção, o que também reduz o número de trocas e, conseqüentemente, o volume de descarte.

**6. Responsabilidade social e ambiental na cadeia de fornecimento:** Priorizar fornecedores que demonstram compromisso com práticas de responsabilidade social, como o uso de trabalho justo e a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental em toda a cadeia de produção e distribuição. Empresas que adotam ações voltadas para a sustentabilidade e o desenvolvimento social contribuem para uma cadeia de valor mais ética e sustentável.

**7. Gestão de resíduos hospitalares:** Para os materiais médico-hospitalares, é importante prever um plano de gerenciamento de resíduos, garantindo que o descarte desses itens siga as normas sanitárias e ambientais, com práticas de reciclagem e disposição adequada dos resíduos perigosos.

A aplicação desses critérios contribui para a construção de uma política de compras públicas mais sustentável, atendendo tanto às necessidades de saúde da população quanto aos compromissos ambientais e sociais do município.

**5.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

**5.5.1** Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

**5.6 Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



5.6.1 A definição e observância rigorosa dos requisitos estipulados para a AQUISIÇÃO de dietas e fórmulas enterais, material médico hospitalar e fraldas descartáveis são fundamentais para assegurar que os produtos adquiridos atendam às necessidades dos órgãos demandantes de maneira eficiente e segura. A seguir, são destacados os principais aspectos que reforçam a relevância desses requisitos:

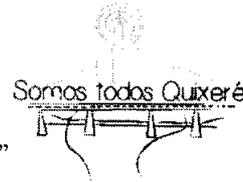
- a) **Especificações Técnicas e Certificações:** As especificações técnicas e as certificações de qualidade garantem que os produtos sejam seguros, eficazes e conformes com as normas estabelecidas. Isso é crucial para evitar riscos à saúde dos pacientes e assegurar que os tratamentos sejam realizados de maneira adequada.
- b) **Validade e Condições de Armazenamento:** Requisitos de validade e armazenamento asseguram que os medicamentos e materiais médicos estejam em condições ideais para uso, prevenindo a deterioração dos produtos e garantindo sua eficácia durante o período de utilização.
- c) **Credenciamento e Capacidade Técnica:** Exigir que os fornecedores sejam devidamente credenciados e possuam capacidade técnica e logística garante que os produtos sejam entregues de maneira oportuna e em conformidade com as especificações. Isso minimiza o risco de atrasos e problemas operacionais.
- d) **Histórico e Referências:** Avaliar o histórico e as referências dos fornecedores proporciona uma medida adicional de segurança, assegurando que os fornecedores têm um histórico comprovado de fornecimento de produtos de qualidade e confiabilidade.
- e) **Termos e Condições Contratuais:** Definir termos e condições contratuais claros proporciona um marco legal que protege ambas as partes, garantindo que os fornecedores cumpram suas obrigações e que os órgãos demandantes recebam os produtos conforme esperado.
- f) **Conformidade com a Legislação:** Seguir a legislação vigente, como a Lei de Licitações e Contratos, garante que o processo de contratação seja conduzido de maneira transparente e ética, prevenindo fraudes e corrupção, e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.
- g) **Práticas Sustentáveis:** Incorporar práticas sustentáveis no processo de aquisição promove a responsabilidade ambiental, reduzindo o impacto ambiental e contribuindo para a sustentabilidade dos serviços de saúde a longo prazo.
- h) **Descarte Responsável:** Garantir o descarte seguro e ambientalmente correto de produtos vencidos ou não utilizados é essencial para prevenir a contaminação ambiental e proteger a saúde pública.
- i) **Indicadores de Desempenho:** Estabelecer indicadores de desempenho permite o monitoramento contínuo da qualidade dos produtos e da eficiência das entregas, facilitando a identificação e correção de problemas e assegurando a melhoria contínua do processo de fornecimento.
- j) **Feedback e Ajustes:** Um sistema de feedback contínuo entre os órgãos demandantes e os fornecedores permite ajustes rápidos e eficazes, melhorando a resposta a necessidades emergentes e otimizando o processo de aquisição.
- k) **Comprometimento com Práticas Éticas:** A fornecedora deve seguir práticas comerciais éticas e responsáveis, incluindo respeito aos direitos trabalhistas e humanos.

A relevância dos requisitos estipulados na aquisição de dietas materiais médicos hospitalares e fraldas reside na garantia de que os produtos adquiridos sejam de alta qualidade, seguros e eficazes, atendendo às necessidades específicas dos órgãos demandantes. Além disso, assegura que o processo de contratação seja conduzido de maneira transparente, ética e sustentável, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços de saúde pública.

A observância rigorosa desses requisitos é fundamental para a promoção da saúde e bem-estar da população, bem como para a proteção do meio ambiente e o uso responsável dos recursos públicos.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



**5.7 Relevância dos requisitos estipulados:**

**5.7.1-** A relevância dos requisitos estipulados para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares é fundamental para garantir a segurança, a qualidade e a eficiência no atendimento às necessidades dos órgãos demandantes. Esses requisitos asseguram que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas, garantindo que sejam seguros e eficazes para o uso em pacientes, evitando assim riscos à saúde. Especificações técnicas precisas e a exigência de certificações de qualidade são essenciais para garantir a conformidade com padrões estabelecidos, o que é crucial para a efetividade dos tratamentos e para evitar complicações decorrentes do uso de produtos inadequados.

Além disso, o controle rigoroso sobre a validade e as condições de armazenamento dos medicamentos e materiais médicos é vital para assegurar que os produtos permaneçam em condições ideais de uso durante todo o período de validade. Isso evita desperdícios e assegura que os pacientes recebam tratamentos de forma segura e eficaz, minimizando o risco de deterioração dos insumos. A exigência de credenciamento e a verificação da capacidade técnica dos fornecedores garantem que o fornecimento seja realizado de forma oportuna e em conformidade com os requisitos estipulados, evitando atrasos ou falhas que possam comprometer a prestação de serviços de saúde.

O histórico e as referências dos fornecedores também desempenham um papel crucial na escolha de parceiros confiáveis e experientes, proporcionando uma medida adicional de segurança e confiabilidade ao processo de aquisição. Isso assegura que os fornecedores tenham um histórico comprovado de entrega de produtos de qualidade, reduzindo a possibilidade de problemas operacionais. A definição clara dos termos e condições contratuais oferece uma base legal sólida que protege ambas as partes envolvidas no processo, garantindo que as obrigações sejam cumpridas e que os produtos sejam entregues conforme o previsto.

A conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei de Licitações e Contratos, é um requisito imprescindível para assegurar que o processo de aquisição seja conduzido de forma transparente e ética, prevenindo práticas fraudulentas e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos. Incorporar práticas sustentáveis no processo de aquisição é igualmente relevante, pois promove a responsabilidade ambiental e contribui para a sustentabilidade dos serviços de saúde a longo prazo. O descarte responsável de produtos vencidos ou não utilizados é uma medida essencial para evitar a contaminação ambiental e proteger a saúde pública, assegurando que o ciclo de vida dos produtos seja gerido de forma segura e sustentável.

A implementação de indicadores de desempenho permite o monitoramento contínuo da qualidade dos produtos fornecidos e da eficiência nas entregas, garantindo a identificação e correção de problemas de maneira ágil e eficiente. Isso favorece a melhoria contínua do processo de aquisição e a manutenção de altos padrões de qualidade. O estabelecimento de um sistema de feedback contínuo entre os órgãos demandantes e os fornecedores é crucial para possibilitar ajustes rápidos em situações emergentes, melhorando a capacidade de resposta e otimizando o atendimento às necessidades.

Finalmente, o comprometimento com práticas éticas por parte dos fornecedores, como o respeito aos direitos trabalhistas e humanos, reforça a importância de conduzir os processos de aquisição de forma responsável, promovendo um ambiente comercial justo e sustentável. Dessa forma, os requisitos estipulados são fundamentais para garantir que o processo de aquisição atenda às necessidades dos órgãos demandantes de maneira segura, eficiente, transparente e sustentável, contribuindo para a prestação de serviços de saúde de qualidade à população.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

Prefeitura Municipal – Rua Mestre Felipe, nº 1128, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092  
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2



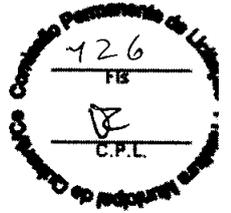
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



- 6.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SECRETARIA DE SAÚDE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**6.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**6.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**6.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**6.24** O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**7.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

**7.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**7.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**7.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

**7.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.1.** A SECRETARIA DE SAÚDE terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

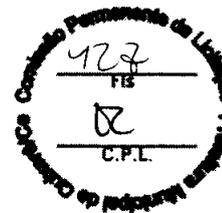
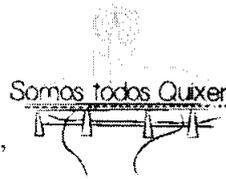
**7.11.** Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



7.13. A SECRETARIA DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE, que atestará a execução do objeto contratado.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta para garantir o atendimento adequado e contínuo de pacientes demandados judicialmente, atendendo às especificidades clínicas estabelecidas nos processos judiciais, com fornecimento em conformidade com as normas de vigilância sanitária e demais regulamentações aplicáveis abrange diversas etapas, desde a identificação das necessidades até a entrega e monitoramento dos produtos, integrando práticas sustentáveis e assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e legais. A seguir, detalhamos a solução como um todo:

**1. Levantamento das Necessidades:** Elaborar uma análise detalhada das necessidades específicas, considerando: tipos e quantidades de dietas enterais, materiais médicos e fraldas necessários, especificações técnicas e requisitos de qualidade, prazos de validade e condições de armazenamento adequadas e demandas sazonais ou específicas de cada setor.

**2. Planejamento e Orçamento:** Elaboração de uma análise minuciosa com estimativa de custos para a aquisição dos insumos, definição de um orçamento adequado e identificação de fontes de financiamento, como recursos próprios, parcerias ou verbas governamentais.

**3. Processo de Seleção de Fornecedores:** Com base nas necessidades identificadas e nas exigências legais, serão selecionados fornecedores qualificados e devidamente registrados por intermédio um processo transparente e competitivo, seguindo as diretrizes da legislação vigente. Esse processo inclui: publicação de um edital de licitação detalhando as especificações dos produtos e os requisitos para participação, avaliação das propostas com base em critérios técnicos, financeiros e de sustentabilidade, e escolha dos fornecedores que atendam aos requisitos estipulados e ofereçam as melhores condições.

**4. Contratação e Formalização:** Com base nas necessidades identificadas e nas opções de fornecedores avaliadas, foi elaborado a formalização dos contratos, assegurando definição clara dos termos e condições, incluindo prazos de entrega, condições de pagamento



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



e garantias, além das definições de responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento.

5. **Logística e Distribuição:** Com base nas necessidades de logística e distribuição dos produtos foram planejadas para garantir a entrega segura e eficiente, considerando: definição de pontos de entrega e cronograma, utilização de métodos de transporte sustentável, sempre que possível, e implementação de sistemas de rastreamento para monitorar as entregas.

6. **Elaboração de Documentação:** preparou-se toda a documentação necessária para o processo de aquisição, incluindo termos de referência, especificações técnicas, contrato de fornecimento, entre outros documentos relevantes.

7. **Armazenamento e Gestão de Estoques:** Uma vez selecionado os fornecedores e formalizados os contratos, proceder com a aquisição dos medicamentos e materiais médicos garantindo armazenamento em condições adequadas, com gestão eficiente dos estoques, incluindo: monitoramento contínuo das condições de armazenamento (temperatura, umidade, etc.), controle rigoroso dos prazos de validade e rotação de estoques e implementação de sistemas de inventário para evitar desperdícios e rupturas de estoque.

8. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar a eficácia do processo de aquisição e distribuição, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, a satisfação dos pacientes e conformidade com os requisitos legais regulatórios.

9. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** A sustentabilidade é integrada em todas as etapas da solução, através da seleção de produtos e fornecedores com certificações de sustentabilidade, redução do impacto ambiental do transporte e armazenamento e implementação de práticas de descarte seguro e ambientalmente responsável.

9.3. A solução proposta abrange todas as etapas necessárias para garantir a aquisição eficiente, segura e sustentável de dietas e fórmulas enterais, material médico hospitalar e fraldas. Com um processo bem estruturado e transparente, a solução assegura que as necessidades de pacientes demandados judicialmente sejam plenamente atendidas, promovendo a saúde e bem-estar da população.

9.4. A integração de práticas sustentáveis e a observância rigorosa dos requisitos técnicos e legais garantem a qualidade dos produtos e a eficiência do processo, contribuindo para um sistema de saúde mais robusto e responsável, mas também fortalece a capacidade do município de Quixeré em cumprir com suas responsabilidades legais e promover um sistema de saúde mais justo e eficiente para todos os cidadãos.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

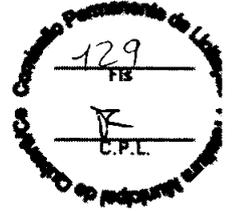
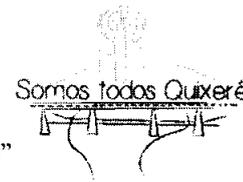
Os resultados pretendidos com a aquisição de dietas e fórmulas enterais, material médico-hospitalar e fraldas descartáveis para atendimento de pacientes demandados judicialmente no município de Quixeré-CE, junto à Secretaria de Saúde, visam garantir uma série de objetivos estratégicos que impactam diretamente a saúde e o bem-estar dos pacientes, além da eficiência no cumprimento das decisões judiciais e a boa gestão dos recursos públicos.

Em primeiro lugar, busca-se assegurar o cumprimento das determinações judiciais de forma célere e eficaz, garantindo que os pacientes recebam os insumos essenciais para o tratamento de suas condições clínicas, sem interrupções. Isso envolve a entrega de dietas e fórmulas enterais adequadas às necessidades nutricionais dos pacientes, promovendo sua recuperação e manutenção da saúde, bem como materiais médico-hospitalares e fraldas descartáveis que contribuem para o conforto, higiene e dignidade dos pacientes, especialmente aqueles acamados ou com mobilidade reduzida.

Outro resultado esperado é a melhoria na qualidade de vida dos pacientes, proporcionando-lhes acesso contínuo a tratamentos essenciais, evitando agravamentos de quadros clínicos que poderiam gerar complicações, internações prolongadas ou outros desdobramentos mais graves. A continuidade do fornecimento desses insumos é fundamental para que os pacientes tenham condições adequadas de saúde, com a devida assistência em suas necessidades diárias.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



Além disso, pretende-se garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo aquisições que estejam em conformidade com as normas técnicas e de qualidade, bem como assegurando que os produtos adquiridos sejam entregues de forma oportuna e em quantidade suficiente para atender às demandas. A gestão eficiente dos recursos também busca evitar desperdícios, garantindo que os materiais adquiridos sejam utilizados de forma racional e adequada, respeitando prazos de validade e condições de armazenamento.

Outro resultado esperado é a prevenção de novas ações judiciais, uma vez que o fornecimento regular dos insumos pode evitar que novos pacientes ingressem com ações contra o município por falta de atendimento. Ao atender prontamente as determinações judiciais existentes, a Secretaria de Saúde demonstra comprometimento com o bem-estar da população e evita a judicialização de outras demandas de saúde.

Por fim, pretende-se assegurar a conformidade com as legislações e normas sanitárias, garantindo que todos os produtos adquiridos sigam padrões rigorosos de segurança e qualidade, minimizando riscos à saúde dos pacientes e cumprindo com as exigências legais para a aquisição de insumos na área da saúde.

Esses resultados pretendidos são essenciais para garantir o atendimento eficaz e humanizado dos pacientes, bem como para assegurar que o município de Quixeré-CE mantenha uma gestão pública responsável e alinhada às necessidades de sua população.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. Conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as aquisições deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.3. O parcelamento do objeto em LOTE na AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ENTERAIS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DEMANDADOS JUDICIALMENTE NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ- CE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE se justifica por uma série de motivos fundamentais tais como: Garantia de Qualidade, Diversidade de Opções, Competitividade de Preços, Flexibilidade Orçamentária, Atendimento Gradual das Demandas. Enfim, a divisão por lote na aquisição de dietas e fórmulas enterais, material médico hospitalar e fraldas descartáveis é uma estratégia justificável que visa garantir a qualidade, diversidade, competitividade de preços, flexibilidade orçamentária e atendimento gradual das demandas judiciais.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

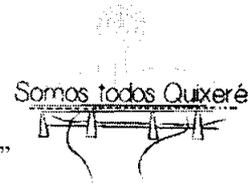
12.1. Para garantir a execução adequada do contrato no âmbito do recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e materiais médicos hospitalares, é fundamental adotar várias providências prévias. Aqui está um guia detalhado das etapas a serem seguidas:

### **1. Logística e Armazenamento**

Infraestrutura de Armazenamento: Garantir que as instalações de armazenamento atendam às normas e regulamentações para a conservação de medicamentos e materiais médicos (por exemplo, controle de temperatura e umidade).

Treinamento da Equipe: Treinar a equipe responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição para seguir os procedimentos corretos e assegurar a qualidade dos produtos.

### **2. Procedimentos de Recebimento**



Inspeção e Conferência: Implementar um processo para inspeção e conferência dos produtos recebidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do contrato.  
Documentação: Manter registros detalhados de todas as entregas, incluindo notas fiscais, relatórios de recebimento e comprovantes de inspeção.

### 3. Distribuição

Plano de Distribuição: Desenvolver um plano para a distribuição dos medicamentos e materiais médicos, incluindo roteiros de entrega, frequência e responsabilidades.

Monitoramento da Entrega: Estabelecer mecanismos para monitorar e controlar a entrega dos produtos aos setores de destino para garantir que sejam recebidos conforme o planejado.

### 4. Controle e Fiscalização

Auditoria e Controle Interno: Implementar sistemas de auditoria e controle interno para verificar o cumprimento dos termos do contrato e identificar eventuais desvios.

Acompanhamento e Avaliação: Realizar acompanhamento contínuo da execução do contrato e avaliar o desempenho do fornecedor, ajustando os processos conforme necessário.

### 5. Conformidade Legal

Cumprimento da Legislação: Assegurar que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

Atualizações Regulatórias: Manter-se atualizado sobre quaisquer mudanças nas regulamentações que possam afetar o contrato e os procedimentos de recebimento, armazenamento e distribuição.

12.2 Estas providências ajudarão a garantir que a execução do contrato seja realizada de forma eficiente e conforme os padrões necessários para a gestão dos medicamentos e materiais médicos hospitalares no município de Quixeré.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 - Para uma melhor gestão dos insumos durante e após a aquisição de dietas e fórmulas enterais, material médico hospitalar e fraldas descartáveis no município de Quixeré-CE, é fundamental adotar contratações correlatas e interdependentes que garantam a eficiência na entrega, distribuição e controle desses produtos. Algumas dessas contratações incluem:

### 1. Serviços de Logística e Armazenagem

- **Justificativa:** A contratação de uma empresa especializada em logística para o transporte adequado e a armazenagem segura dos insumos é essencial para garantir que esses produtos sejam mantidos em condições apropriadas, evitando perda de qualidade, contaminação ou danos.

- **Interdependência:** Um sistema de armazenagem adequado, especialmente para dietas enterais que requerem condições de temperatura controlada, e um serviço de transporte eficaz que assegure a entrega pontual dos itens aos pacientes, são cruciais para o funcionamento eficiente da cadeia de fornecimento.

### 2. Sistema de Gestão de Estoque

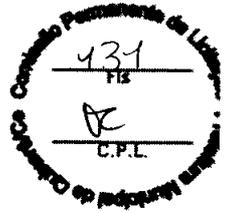
- **Justificativa:** A contratação de um sistema informatizado para a gestão de estoque é importante para monitorar a entrada, saída e controle dos prazos de validade dos insumos, permitindo maior controle sobre os produtos disponíveis e evitando desperdício.

- **Interdependência:** O uso de um software de gestão de estoque interligado com os processos de aquisição e logística permite um controle integrado, o que facilita a reposição dos itens, a distribuição eficiente aos pacientes e o atendimento rápido às demandas judiciais.

### 3. Contratação de Profissionais Especializados em Nutrição e Assistência Médica

- **Justificativa:** A contratação de profissionais especializados, como nutricionistas e enfermeiros, é essencial para orientar a prescrição e o uso correto das dietas e fórmulas enterais, bem como do material hospitalar, garantindo que as necessidades específicas de cada paciente sejam atendidas.

- **Interdependência:** Esses profissionais são fundamentais para orientar o uso adequado dos produtos adquiridos e monitorar o estado de saúde dos pacientes, prevenindo complicações relacionadas à nutrição ou ao uso inadequado dos materiais médicos e fraldas.



#### 4. Contratação de Serviços de Suporte Técnico para Equipamentos

- **Justificativa:** Para a utilização correta dos materiais hospitalares, pode ser necessária a contratação de suporte técnico para garantir que equipamentos como bombas de infusão ou sondas enterais estejam em perfeito funcionamento.
- **Interdependência:** A manutenção adequada dos equipamentos médicos interligados ao uso das dietas enterais e materiais hospitalares é fundamental para assegurar que os tratamentos sejam aplicados de forma segura e eficaz.

#### 5. Auditoria e Controle Interno

- **Justificativa:** A contratação de serviços de auditoria interna ou consultoria especializada na gestão de insumos pode garantir maior transparência e controle na aplicação dos recursos destinados às compras, além de identificar melhorias nos processos de gestão.
- **Interdependência:** Uma auditoria bem conduzida pode identificar falhas e otimizar os processos de aquisição, distribuição e uso dos insumos, promovendo o uso mais eficiente dos recursos públicos.

#### 6. Treinamento de Profissionais para Manuseio e Administração dos Insumos

- **Justificativa:** Treinar as equipes de saúde envolvidas no manuseio e administração dos insumos, especialmente para dietas enterais e materiais médicos específicos, é essencial para garantir a correta utilização dos produtos.
- **Interdependência:** O treinamento garante que os profissionais conheçam as técnicas adequadas para o manuseio dos insumos, evitando erros que possam comprometer o tratamento dos pacientes e garantindo um uso eficiente e seguro dos produtos adquiridos.

**13.2** - Essas contratações correlatas e interdependentes garantem uma melhor gestão dos insumos durante e após a aquisição, proporcionando uma entrega eficiente, um controle rigoroso do estoque e a correta utilização dos produtos no atendimento aos pacientes. Esse conjunto de ações contribui para o cumprimento das demandas judiciais e para a promoção de uma gestão mais eficaz e transparente na saúde pública de Quixeré.

#### 14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

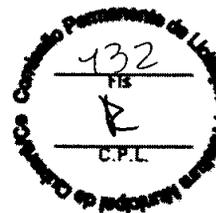
**14.1** A SECRETARIA DE SAÚDE está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com o intuito de recrutar pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consiste na promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que terá seu valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras, através de pesquisas de mercado, objetivando a contratação do presente objeto com preços praticados dentro da realidade mercadológica.

#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2024 - SESA – PROCESSO Nº 0030/2024 - SESA</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

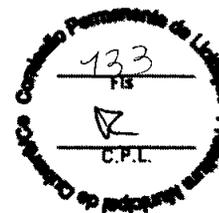
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
  - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_ –  
PROCESSO Nº 0030/2024 - SESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE SAÚDE A (O) CONTRATADA

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.807.191/0001-47**, com sede rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 0030/2024 - SESA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2024 - SESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2024 - SESA** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIADA EM SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

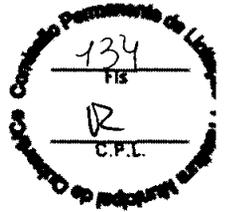
**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

LOTE 1 - ALIMENTO ENTERAL NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
1	ALIMENTO ENTERAL NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO SOYA DIETA PADRÃO: EMBALAGEM 1000ML. DENSIDADE CALÓRICA: 1.2KCAL/ML; PROTEÍNAS: 15%; CARBOIDRATOS:55%; GORDURAS: 30%; 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; 100 MALTODEXTRINA; 49% ÓLEO DE CANOLA; 43% TCM; 5% MONO E DIGLICERIDEOS E 3% LECITINA DE SOJA. SABOR: BAUNILHA. OSMILALIDADE:360MOSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRIN, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÓDEOS DE CADEIA MÉDIA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICALCIO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTASSIO, OXIDO DE MAGNESIO, CLORETO DE MAGNESIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE MANGANês, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIDATO	1600	UNIDADE		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



DE SÓDIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA B12, ANTIESPUMANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM. FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1LNÃO CONTEM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTEM SOJA E DERIVADOS.				
<b>VALOR GLOBAL</b>				

**LOTE 2 - FORMULA SEM LACTOSE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
2	FORMULA ALIMENTAR SEM LACTOSE EM PO LATA 400G: PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU DIARRÉIAS. COM 100% DE CASEÍNA COMO FONTE PROTÉICA. COM 100% DE OLEOS VEGETAIS COMO FONTE LIPÍDICA, ACRESCIDA DE ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (AA) E ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) - LCPUFAS, 100% DE MALTODEXTRINA, BAIXA OSMOLARIDADE SENDO 150 MOSMOL/L, ADICIONADAS DE NUCLEOTÍDEOS, ADIÇÃO DE SELENIO, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTÁRIOS (FAO/OMS). ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	240	LATA		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**LOTE 3 - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
3	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES: A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E L-METIONINA, 100% DE ÓLEO VEGETAL, COM 100% DE MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DA CODEX ALIMENTÁRIOS (FAO/OMS). ISENTA DE SACAROSE, GLUTEN, LEITE E PRODUTOS LACTEOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	240	LATA		
4	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA: ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, COM EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIÓTICOS.	60	UNIDADE		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**LOTE 4 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
5	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA.	100	UNIDADE		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

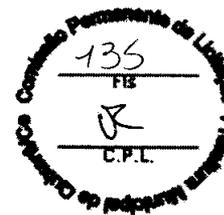
**LOTE 5 - FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
6	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA LATA 400G: DESTINADA A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FORMULA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALÉRGICA. 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, COM OLEOS VEGETAIS, SENDO 50% DE GORDURA SOB A FORMA DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM), ACRESCIDA DE ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (AA) E ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) - LCPUFAS, 100% MALTODEXTRINA, CONTENDO NUCLEOTÍDEOS E SELENIO, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTÁRIOS (FAO/OMS). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	36	LATA		
<b>VALOR GLOBAL</b>					



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



LOTE 6 - FÓRMULA PEDIÁTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
7	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ /NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL P/CRANÇAS ATÉ 10 (DEZ) ANOS SABOR BAUNILHA COM EMBALAGEM 400G NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1,0KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES. NÃO CONTEM GLUTEN. POSSUI 16% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CALCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARIDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA).	120	LATA		
8	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ /NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL P/CRANÇAS ATÉ 10 (DEZ) ANOS SEM SABOR COM EMBALAGEM 400G: NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DILUIÇÕES PERMITIDAS DE 1,0 KCAL/ML, 1,5 KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (SEM SABOR).	120	LATA		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

LOTE 7 - LEITE EM PÓ INTEGRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM COM 400G: LEITE INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D, C E E, SEM GLÚTEM. EMB. 400G.	240	UNIDADE		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

LOTE 8 - NUTRIÇÃO ENTERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
10	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA LATA COM 800G: RICO EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 800G.	240	LATA		
11	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA: RICO EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MF6, COM 60 DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40 DE FIBRAS INSOLÚVEIS, HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLUTEN. APRESENTAÇÃO LATA DE 800G.	360	LATA		
12	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMBALAGEM 1000ML.: HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO. CONTÉM MISTURA PROTÉICA, COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENOÍDES. CONTÉM MISTURA DE LIPÍDEOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W-3-DHA E EPA. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E FIBRAS INSOLÚVEIS. HIPOSSÓDICA, ISENTA DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1600	UNIDADE		
13	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMBALAGEM 1000ML.: PROTEÍNAS A BASE DE SORO DE LEITE, CASEINATO DE CALCIO E SÓDIO, NÃO CONTÉM SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO OM A ADA E AHA. MIX DE FIBRAS. BAIXO TEOR DE SÓDIO. FONTE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML. EMBALAGEM DE 1.000ML.	1600	UNIDADE		
14	NUTRIÇÃO ENTERAL PARA DIABETES E HIPERGLICEMIA EMB 1000ML.: NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA, COMPOSTA POR 100% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO INDICE GLICEMICO. ALTO PORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE. ACRESCIDA DE CAROTENOIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	72	UNIDADE		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

LOTE 9 - NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
15	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FIBER NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1.000ML.: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA (1 - 1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA	1600	UNIDADE		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	(25 - 30%), HIPERPROTEÍCA (15- 20%), À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.				
16	<b>NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1000ML:</b> DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1 - 1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (25 - 30%), HIPERPROTEICA (15 - 20%), À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL. ISENTO DE SACAROSE ISENTO DE LACTOSE ISENTO DE GLUTÉN SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1600	UNIDADE		
17	<b>NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SOYA FIBER NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1.000ML:</b> DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL COM FIBRAS, NORMOCALÓRICA (1 - 1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (25 - 30%), HIPERPROTEÍCA (15 - 20%), À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN COM FIBRAS POR LITRO DE DIETA.. ISENTO DE SACAROSE ISENTO DE LACTOSE ISENTO DE GLUTÉN ISENTO DE FRUTOSE. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1800	UNIDADE		
18	<b>NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SOYA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EMB. 1.000ML:</b> DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,2 Kcal/ml), NORMOLIPÍDICA (28%), HIPERPROTEÍCA (16%), À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1Kcal/ml. SABOR: COM OU SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO OU FECHADO COM FRACIONADOR 1.000ML.	1600	UNIDADE		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**LOTE 10 - NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
19	<b>NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ SEM SABOR LATA 350G:</b> NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PERMITE 2 DILUIÇÕES: 1,0KCAL/ML E 1,5KCAL/ML. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARAÇÕES SALGADAS OU DOCES.NÃO CONTEM GLUTEN. POSSUI 16% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARÍDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LÍPIDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA).	120	LATA		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**LOTE 11 - AGULHAS E SERINGAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
1	AGULHA DESCARTAVEL 4,0X0,25MM P/CANETA APLICADORA DE INSULINA - UND		UNIDADE	6.000	
2	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA		UNIDADE	7.200	
3	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA		UNIDADE	6.400	
4	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA C/AGULHA CURTA ACOPLADA - CAPAC. P/50UI		UNIDADE	1.500	
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**LOTE 12 - ALGODÃO E COMPRESSAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
5	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT. C/250G		PACOTE	60	
6	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 11 FIOS PACOTE C/500 UND		PACOTE	300	
<b>VALOR GLOBAL</b>					

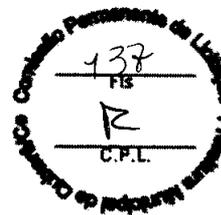
**LOTE 13 - ALGODÃO E COMPRESSAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
7	ALCOOL ETÍLICO A 70% FRA C/1000ML		FRASCO	72	
8	ALCOOL GEL A 70% FRA C/ 1000ML		FRASCO	48	
9	SABÃO ANTISSÉPTICO FRA C/1000ML		FRASCO	36	



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



VALOR GLOBAL

LOTE 14 - COLETOR DE URINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
10	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE P/2000ML	UNIDADE	15.000		
VALOR GLOBAL					

LOTE 15 - ESPARADRAPO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M (ROLO)	ROLO	60		
12	ESPARADRAPO MICROPOROSO (ANTIALÉRGICO) 10CMX4,5M - ROLO.	ROLO	72		
VALOR GLOBAL					

LOTE 16 - FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
13	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA M	UNIDADE	2.880		
14	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G	UNIDADE	4.320		
15	FRALDA DESCARTAVEL ROUPA ÍNTIMA PEDIÁTRICA XXG	UNIDADE	3.600		
VALOR GLOBAL					

LOTE 17 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
16	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO EXG Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	6.300		
17	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	20.120		
18	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES	UNIDADE	32.000		
19	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	5.760		
VALOR GLOBAL					

LOTE 18 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA E SONDA

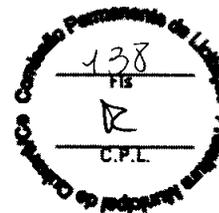
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
20	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/PRESERVATIVO Nº06	UNIDADE	3.000		
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 - UND	UNIDADE	1.500		
22	SONDA URETRAL N.10 - UND	UNIDADE	4.200		
23	SONDA URETRAL N.12 - UND	UNIDADE	15.000		
VALOR GLOBAL					

LOTE 19 - EQUIPOS E FRASCOS PARA DIETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
24	EQUIPO MACROGOTAS P/SOL.PARENTERAIS C/CÂMARA GOTEJADORA E INJETOR LATERAL Especificação: PARA USO DE AGULHAS COM SISTEMA FECHADO	UNIDADE	400		
25	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXIVEL.	UNIDADE	4.200		
26	FRASCO PARA DIETA ENTERAL TRANSP. CAP.300ML GRADUADA A CADA 50ML Especificação: ATOXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	FRASCO	4.200		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"



REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E FARMACEUTICO RESPONSAVEL				
VALOR GLOBAL				

LOTE 20 - LUVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
27	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N. ESTERIL TAM G. CAIXA C/50 PARES	CAIXA	180		
28	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N. ESTERIL TAM M. CAIXA C/50 PARES	CAIXA	420		
29	LUVAS P/PROCEDIMENTO LÁTEX N. ESTERIL TAM P. CAIXA C/50 PARES	CAIXA	180		
VALOR GLOBAL					

LOTE 21 - MASCARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
30	MASCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TRES CAMADAS C/FILTRO BFE 98% Especificação : DE RETENÇÃO BACTERIOLOGICA MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS COM DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL E TIRAS ELASTICAS CX COM 50 UNID.	CAIXA	100		
VALOR GLOBAL					

LOTE 22 - MASCARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
31	APARELHO MONITOR PARA TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	6		
32	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CX C/50UND	CAIXA	240		
VALOR GLOBAL					

LOTE 23 - LANCETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
33	LANCETAS PARA PUNÇÃO SANGUINEA C/ DISPOSITIVO RETRÁTIL - UND	UNIDADE	12.000		
VALOR GLOBAL					

LOTE 24 - MONITOR PARA GLICEMIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
34	MONITOR - LEITOR PORTÁTIL - LEITOR PORTÁTIL. SENSÍVEL AO TOQUE E CONEXÃO POR PORTA USB, SEM FIO, PARA LEITURA DE SENSOR INTERCICIAL. NA ESCALA DE 40 A 500MG/DL PARA GLICEMIA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 90 DIAS, COM 7 TIPO DE RELATÓRIOS, TEMPO DE TESTE APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS, ATRAVÉS DO RASTREAMENTO DO SENSOR, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE ION LÍTIO, 1 CABO USB E ADAPTADOR DE ENERGIA.	UNIDADE	2		
VALOR GLOBAL					

LOTE 25 - SENSOR - REAGENTE PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA

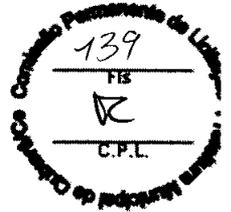
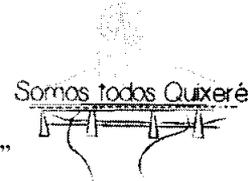
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
35	SENSOR - REAGENTE PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA - (SENSOR) INTERSTICIAL, POR MÉTODO ELETROQUÍMICA AMPEROMÉTRICA, CONTÍNUA, APLICADA NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, VIDA ÚTIL POR ATÉ 14 DIAS, ACOMPANHA 1 SENFÔR, APLICADOR DE SENSOR, LENÇO UMIDECIDO COM ALCOOL, INSTRUÇÕES DE USO.	UNIDADE	40		
VALOR GLOBAL					

LOTE 26 - ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VR. UNIT	VR. TOT
36	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL P/M ADULTO Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA INTENSA. MÁXIMA ABSORÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COM CONTROLE DE ODORES, MATERIAL	UNIDADE	22.400		



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



	RESPIRÁVEL E MACIO. CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE. QUADRIL: 86-117 CM.				
37	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL G/XG ADULTO Especificação: DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA INTENSA. MÁXIMA ABSORÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COM CONTROLE DE ODORES, MATERIAL RESPIRÁVEL E MACIO. CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE. QUADRIL: 112-137 CM.	UNIDADE	12.000		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é a **partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

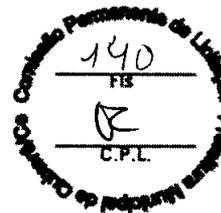
5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, que atestará a execução do objeto contratado.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6 Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA DE SAÚDE, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE:
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0601. 10.122.1001.2.047	1500100200

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSP.. – ÓRTESES, PRÓT.MAT. ESPEC.E; 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; 4.4.90.52.08 APAR. EQUI. MED. ODON. LAB. HOSP.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

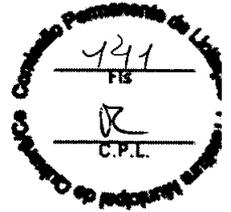
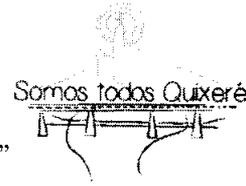
10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

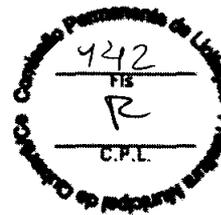
**10.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



**10.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.24** O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

**11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**11.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

**11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.10.1.** A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.11.** Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

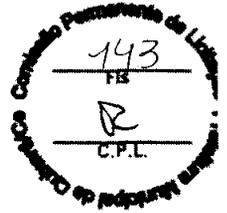
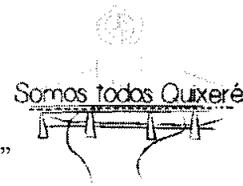
**11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

**12.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.



12.3. A gestão do contrato será realizada pela SECRETÁRIO DE SAÚDE o Sr. **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **GLERISON DE SOUSA QUEIROGA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

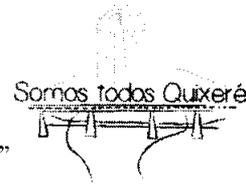
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



indenizatório.

**15.6.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**19.1.1.** Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**19.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**19.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**19.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO**

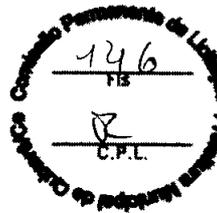
**20.1.** Fica eleito o Foro do Município de **QUIXERÉ DO ESTADO DO CEARÁ**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela

Prefeitura Municipal – Rua Mestre Felipe, nº 1128, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092  
CNPJ 07.807.191/0001-47 CGF 06.920.172-2



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**



Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeré/CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

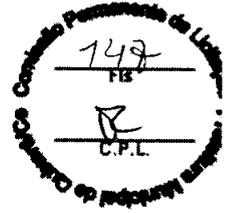
\_\_\_\_\_  
**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° **XX.XXX.XXXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo seu Representante legalmente constituído, O Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o N° **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante